

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

O MUNICÍPIO DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, Simões/PI, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1590520 – SSP – PI, inscrito no CPF sob o nº 009.363.273-83, o qual pode ser encontrado no endereço acima, e a Secretaria Municipal de Saúde de Simões/PI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.181.338/0001-36, com sede na Rua Arsênio Lopes, 12, Simões/PI, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Isamária de Carvalho Dantas, inscrito no CPF sob o nº 304.821.433-04, doravante denominados CONTRATANTES, e o Sr. EMANNUEL JOSÉ FELIX NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 413.969.668-03, residente e domiciliado Rua Manoel Crisogono, S/Nº, Centro, Simões – PI., doravante denominado (a) CONTRATADO (A), acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX, da CRFB/88, a legislação municipal e o seletivo de Edital nº 001/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Caberá à/ao contratado (a) a execução dos serviços de Motorista, sendo vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde de Simões/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado (a) exercerá a função de Motorista e cumprirá sua jornada de trabalho de acordo o melhor interesse público e a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O descumprimento imotivado da jornada fixada no Edital e pela Secretaria Municipal de Saúde ensejará rescisão contratual, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: O serviço contratado contemplará todos os procedimentos necessários ao desenvolvimento da atividade.

CLÁUSULA QUARTA: A escala de execução dos serviços será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as condições estabelecidas em lei e o disposto no Edital nº 001/2024.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá validade pelo período, de 02/01/2025 a 30/04/2025, podendo ser renovado em caso de justificada necessidade administrativa.

illes x

talo Magno Dantas L. de Carvalho Prefeito Municipal



PARÁGRAFO ÚNICO: A continuidade desta relação contratual existirá enquanto permanecer a demanda temporária. Ocorrendo diminuição da demanda este contrato temporário será findado.

CLÁUSULA SEXTA: OS CONTRATANTES pagarão à/ao CONTRATADO (A) o valor correspondente a R\$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito) reais, tendo como referência a Cláusula nº 05 do Edital nº 001/2024.

P	ARÁGI	RAF	ΟÚ	NIC	<b>O</b> : O	pagamento se	era	á efeti	uado pela Se	ecre	taria Mu	nici	pal de S	aúde até
0	quinto	dia	útil	do	mês	subsequente	е	será	depositado	no	Banco	do	Brasil,	Agência
_		_, C	onta	a		<u> </u>								

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará o cumprimento do presente contrato, sempre observando os procedimentos realizados e obedecendo aos estritos termos nele fixados.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato será regido pelas normas de direito público, fazendo parte dele as chamadas cláusulas exorbitantes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento imotivado dos deveres funcionais e de qualquer das cláusulas constantes neste contrato ensejará rescisão contratual, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, em renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver as questões derivadas deste contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato segue lavrado em três vias de igual teor, devidamente assinadas.

Simões/PI, 13 de janeiro de 2025.

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO
Prefeito de Simões/PI





Isamária de Carvalho Dantas Secretário(a) Municipal de Saúde/Pl

Y Emannuel Jose Felix Meter

Emannuel José Felix Neto Contratado (a)

Testemunhas:							
RG:	CPF:						
RG:	CPF:						